

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021009399

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de publicações de textos e/ou tabelas (avisos de editais, extratos de contratos, citações e demais atos oficiais), em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento;

1.1.1. Para os fins deste Termo, considera-se como Jornal de Grande Circulação aquele que possui tiragem diária e abrangência de distribuição em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado de Goiás, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, atestadas por certificador independente, de notório reconhecimento regional ou nacional, nos termos do art. 2º, inciso XVI da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos serviços e as respectivas quantidades a serem contratadas são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial da União – DOU.	cm x coluna	1.584	R\$ 50,53	R\$ 80.039,52
02	Publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO.	cm x coluna	1.584	R\$ 78,05	R\$ 123.631,20
03	Publicações de Atos Oficiais em Jornal	cm x coluna	3.168	R\$ 41,03	R\$ 129.983,04

Diário de Grande Circulação no Estado de Goiás.				
---	--	--	--	--

O valor unitário é definido pelo valor de 1(um) em x coluna de publicação de texto e/ou tabela, em jornal de grande circulação, em preto e branco.

2.2. DAS COTAS:

2.2.1. Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que alguns itens desta contratação possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, devendo a Administração reservar Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, informamos que não é passível de averiguação real de pessoas jurídicas/empresas ativas no mercado local através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas da licitação – CNAE: 7311-4/00, pertinente ao objeto aqui proposto na condição de objeto a ser licitado, uma vez que esta subclasse compreende outras atividades. Outrossim, a série histórica de participação nos certames licitatórios no município de Catalão para o objeto em discussão, mostra a inexistência de participação de empresas sediadas local e/ou regionalmente, concluindo-se pela inexistência de ao menos 03 (três) fornecedores **competitivos** enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme demonstrado nos autos, razão pela qual **DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS;**

2.2.2. Desta forma, à ausência de aplicação de COTA RESERVADA às microempresas e empresas de pequeno porte encontram amparo já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso II, da lei complementar referida.

2.3. Diante do exposto, fica assegurado no certame a **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, caso essas apresentem propostas iguais ou de

até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta a Atas de Registro de Preços e Contrato de outros entes da federação, e em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamento recebido de empresa especializada do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **RS 333.653,76 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem prestados fora das especificações solicitadas e aprovadas pela Administração.

3.2. Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis, 1 (uma) vez.

3.3. Realizar as publicações quando for necessário tornar público os atos administrativos, conforme demanda do Contratante.

3.4. Os textos e ou tabelas deverão ser publicados em, no máximo, 01 (um) dia útil, contado a partir do envio da solicitação pelo Contratante;

3.5. As publicações deverão ocorrer no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, no que couber.

3.6. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já têm sua circulação regulamentada em Leis próprias por se tratarem de Órgãos do Estado de Goiás e da União.

3.7. A Administração fornecerá os textos e/ou tabelas (avisos de editais, extratos de contratos, citações e demais atos oficiais) a serem publicados, através de arquivo criado em ambiente WORD, extensão DOC. ou DOCX ou outro compatível, transmitido via internet para o endereço eletrônico da Contratada e prestará todas as informações que venham a ser

solicitadas pela mesma para a perfeita execução do objeto.

3.8. As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo e Especificação do Objeto (subtópico 2.1).

4.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será por **ITEM**.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, em cumprimento a Constituição Federal, que em seu art. 37, proclamou, textualmente, os princípios observáveis pela Administração Pública direta, indireta ou fundacional de todos os Poderes dos entes federados, sendo eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A estes foi acrescido, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, o princípio da eficiência.

6.2. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, resultante do regime democrático, o qual determina sejam publicados todos os atos administrativos como condição indispensável para a produção de seus efeitos.

6.3. Reforçando o que há muito já havia sido determinado pela Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/11 reafirmou a obrigação da Administração Pública de promover a transparência da informação, propiciando ampla e irrestrita publicação de seus atos nos mais diversos meios de comunicação.

6.4. Assim, no intuito de dar cumprimento ao regramento constitucional, bem como a todas as determinações legais, a contratação dos serviços de publicações de Atos Oficiais é medida que se impõe à administração e que possibilitará a divulgação – conforme o artigo 21, da Lei 8.666/93 – dos atos concernentes aos procedimentos de compras ou contratações ou, ainda, os demais atos administrativos que exijam a sua publicação, tais como as convocações, os informativos institucionais, a divulgação de resultados, dentre outros.

6.5. Os serviços de publicação dos atos oficiais, notadamente aqueles relacionados aos processos licitatórios de compras ou contratações, são de extrema necessidade para o Fundo Municipal de Saúde, visto que dão visibilidade aos processos de compras ou contratações por parte da Administração, atraindo um maior número de concorrentes e, conseqüentemente, ampliando a disputa e reduzindo os preços, além de dar aos processos de compras ou contratações a transparência exigida pelos órgãos de controle e tão necessária para o acompanhamento do contribuinte de modo geral, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

6.6. Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos públicos, neste caso a Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

6.7. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. O quantitativo requerido da necessidade de contratação de serviços conforme relacionado no subtópico 2.1 deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a demanda atual existente, considerando o consumo apurado em função da última contratação, que em 06 (seis) meses consumiu 90% (noventa por cento) do valor contratado para 12 (doze) meses, conforme cabalmente demonstrado nos autos.

7.2. Em que pese haver contrato celebrado para esse mesmo objeto, com vigência até 31/08/2021, o valor contratado se mostrou insuficiente, consumindo em 06 (seis) meses o

previsto pra 12 (doze) meses.

7.3. Mesmo havendo a possibilidade jurídica de se aditivar o contrato em vigência, ainda sim, o percentual permitido em lei (25%) seria insuficiente para o atendimento da atual demanda pelo prazo restante do contrato, que seria de 06 (seis) meses.

7.4. Desta forma, devido à impossibilidade em se definir com exatidão a quantidade total de serviços necessários, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, pode essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração.

7.5. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, visando a manutenção dos serviços inerentes as suas atividades diárias, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os serviços a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vedada a exigência de qualificação técnica (comprovação da capacidade técnica) das licitantes, nos termos do art.3º, inciso I, da IN – TCMGO nº 00012/2020.

9.2. Condição específica da Contratação:

9.2.1. Como condição específica da Contratação será exigido da vencedora:

9.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para a prestação dos SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.1.2. Comprovação de grande circulação diária no Estado de Goiás: através da apresentação de certificado que comprove a periodicidade, abrangência, tiragem e público alvo, emitido por instituto ou órgão verificador de circulação, bem como por outro meio idôneo, facultando o uso dos parâmetros contidos na Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços de que trata este Termo deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura da Ata/Contrato, devendo os mesmos serem prestados no escritório da empresa Contratada.

10.2. Os serviços serão recebidos por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, características, qualidade, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser executado sob demanda, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Serviços sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser publicados em consonância com os prazos estabelecidos pelo Contratante.

10.3. Os pedidos de publicação serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos serviços, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, cabendo a Administração fornecer os textos e/ou tabelas (avisos de editais, extratos de contratos, citações e demais atos oficiais) a serem publicados, através de arquivo criado em ambiente WORD, extensão DOC., DOCX ou outro compatível, transmitido via internet para o endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, prestando todas as informações que venham a ser solicitadas pela mesma para a perfeita execução do objeto;

- 10.3.1.** A transmissão do arquivo poderá ocorrer até às 17h00min do dia anterior ao da publicação. A Contratada deverá confirmar o recebimento do documento e efetivar a publicação nos periódicos disponíveis na data solicitada.
- 10.4.** A página original dos periódicos onde conste a publicação deverá ser enviada pela Contratada ao Contratante pelo mesmo endereço eletrônico (e-mail) pelo qual foi enviado o Aviso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua circulação para juntada aos respectivos processos administrativos.
- 10.5.** Quando da execução dos serviços, a empresa Contratada fornecerá todo o suporte necessário para o bom e fiel cumprimento da prestação dos serviços, não se perdendo de vista que deverá ser reembolsada no caso de despesas alheias a contratação e de responsabilidade do Contratante.
- 10.6.** A empresa Contratada se obriga a cumprir as determinações contidas na Ata/Contrato, dentro das normas legais e com lisura, ética, idoneidade técnica e regularidade dos serviços.
- 10.7.** Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações da boa técnica, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade e regularidade dos serviços.
- 10.8.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá prestar os serviços solicitados nos prazos solicitados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao prestador, um lapso temporal maior, desde que o serviço em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
- 10.9.** Publicações realizadas fora do prazo solicitado pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, não onerando o Contratante por isso.
- 10.10.** Após o 5º (quinto dia) de atraso na execução de alguma publicação, por culpa da Contratada, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 10.11.** A Contratada deverá verificar junto aos colaboradores necessários à execução do objeto a disponibilidade e prazos de divulgação dos Atos Oficiais solicitados, não podendo alegar, a posteriori, problemas que impossibilitem a divulgação como motivos que justifiquem atrasos na prestação dos serviços.
- 10.12.** Os serviços serão recebidos:

10.12.1. PROVISORIAMENTE, a partir da publicação, para fins de verificação da

conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.12.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade, quantidade e prazo de publicação, no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório;

10.12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e/ou da Ata/Contrato.

10.13. O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10.14. Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los, corrigi-los ou substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, ou conforme determinado pelo Contratante**, se estes apresentarem divergências relativas aos padrões e modelos fornecidos pela Administração ou às especificações constantes deste Instrumento, observado as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.15. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

10.16. Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º

do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao prestador cadastrado e vencedor do item específico, os serviços somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações constantes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão-GO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

11.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

12.1.1. Solicitar os serviços contratados, de forma parcelada e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços, onde conste a especificação dos serviços e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando avaliações da qualidade dos serviços prestados;

12.1.4. Fornecer os textos e/ou tabelas (avisos de editais, extratos de contratos, citações e demais atos oficiais) a serem publicados, através de arquivo criado em ambiente WORD, extensão DOC., DOCX ou outro compatível;

12.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada prestar com falhas, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste Termo de Referência, bem

como fora do prazo de publicação definido pelo Contratante;

12.1.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

12.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.10. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.11. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da Ata/Contrato;

12.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

13.1.1. Executar os serviços contratados, de forma imediata, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os meios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

13.1.2. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante

e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.3. Efetuar as publicações em até no máximo 01 (um) dia útil do momento de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente do Contratante, ressalvado o prazo definido pelo Contratante, apresentando Nota Fiscal com a especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

13.1.4. Zelar pelo controle de qualidade da digitalização e impressão, a qual deverá garantir obrigatoriamente que não contenham falhas ou estejam ilegíveis;

13.1.5. Enviar ao Contratante a página original dos periódicos onde conste a publicação, pelo mesmo endereço eletrônico (e-mail) pelo qual foi enviado o Aviso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua circulação para juntada aos respectivos processos administrativos;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir, substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os serviços e/ou publicações recusados por estarem fora do prazo de publicação definido pelo Contratante ou desacordo com as especificações da solicitação ou deste Termo;

13.1.7. Proceder, às suas expensas, a republicação das publicações legais que por culpa exclusiva da Contratada não forem publicadas no prazo legal solicitado pela Contratante;

13.1.8. Alertar seus empregados acerca dos prazos de publicação exigidos pelo Contratante;

13.1.9. Emitir relatório das publicações efetuadas quando assim for solicitado pelo Gestor da Ata/Contrato;

13.1.10. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando-os a não executar serviços não abrangidas pela Ata/Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro

de Preços/Contrato lhe atribuí, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.13. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante e sem a anuência expressa deste;

13.1.14. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.15. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

13.1.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.17. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

13.1.18. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato;

13.1.19. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por

culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

13.1.21. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.23. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

13.1.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

13.1.25. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

13.1.26. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.27. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

13.1.28. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser

considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.29. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.30. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.32. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.33. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do Contratante. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos reparos, correções ou substituições dos serviços que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.34. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas aos serviços;

13.1.35. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada serviço executado, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

13.1.36. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

13.1.37. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de

pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato ou por Setor competente do Contratante, sem rasuras, informando os serviços efetivamente executados.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

14.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Ordem de Serviço, da página original dos periódicos onde conste a publicação e do comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução da Ata/Contrato, bem como o acompanhamento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

15.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a

terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 03 de maio de 2021.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:



Mara Carolina Godoi Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FMS

Comissão Permanente de Licitação nº 141 de 2020
Presidente Mara Carolina Godoi Rodrigues